



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 004/2002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 995, de 27 de julho de 2001”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de janeiro de 2002.

Deputado Natanael Silva
Presidente

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Natanael Silva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 995, de 27 de julho de 2001.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 995, de 27 de julho de 2001, fica acrescido do parágrafo 2º, passando o parágrafo único a ser § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º. O servidor terá a liberdade de escolher o Plano de Saúde existente no mercado que melhor se ajuste à sua necessidade e de seus dependentes.

§ 2º. Os militares do Estado, ativos e inativos, serão ressarcidos, no mesmo valor dos demais servidores, em virtude da sua contribuição direta para a assistência de saúde através da Associação Tiradentes da Polícia Militar”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de janeiro de 2002.

Deputado Natanael Silva
Presidente

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome Natanael Silva.